



SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal nº 1682, de 16 de fevereiro de 1984

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1309

“Maio Amarelo”: Governo Municipal de Sertãozinho promove diversas ações neste sábado, dia 10, na Praça 21 de Abril



Neste sábado, dia 10, a partir das 9h, na Praça 21 de Abril, o Governo de Sertãozinho, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, promove uma série de ações voltadas à campanha Maio Amarelo - movimento de conscientização mundial para a redução de acidentes de trânsito.

As ações têm como objetivo sensibilizar a população para comportamentos mais seguros e responsáveis no trânsito, colaborando para a construção de um ambiente mais humano e

solidário nas vias públicas.

No local, o público encontrará diversas atividades, entres elas: a apresentação do Canil da Guarda Civil Metropolitana e a estrutura da Cidade Itinerante do Trânsito. Os profissionais da concessionária Entrevias desenvolverão atividades lúdicas e educativas com as crianças, que também poderão aprender mais sobre o teste do bafômetro.

A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura também estará presente, com a feirinha de adoção de animais e o trabalho de doação de mudas. A parte cultural do evento ficará a cargo da apresentação da Banda Marcial Municipal da Juventude, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo.

Mas, as atividades não param por aí: os profissionais do Banco de Sangue de Sertãozinho estarão presentes com o objetivo de promover diálogos sobre a importância da doação de sangue, enquanto voluntários apresentarão a campanha “Maio Furta-cor” – uma iniciativa de sensibilização que destaca a importância da saúde mental materna. Por fim, haverá assistência em finanças promovida pela Sicoob-Cocred.

Toda essa estrutura será aberta ao público e você está convidado!

Departamento de Comunicação PMS



SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal nº 1682, de 16 de fevereiro de 1984

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1309

Sumário

Procuradoria Geral	3
Atos Administrativos	3
Termos de Fomento/Colaboração	3
Secretaria de Administração	6
Licitações e Contratos	6
Dispensa Eletrônica	6
Pregão	6
Secretaria de Cultura e Turismo	7
Editais	7
Lei Paulo Gustavo	7
Editais Provar	8
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	36
Atos Administrativos	36
Auto de Multa	36
Auto de Infração	36
SAEMAS	38
Licitações e Contratos	38
Dispensas	38
SERTPREV	47
Atos Oficiais	47
Portarias	47



PROCURADORIA GERAL

Atos Administrativos

Termos de Fomento/Colaboração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

Unidade Gestora de Parcerias com Terceiro Setor

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: Nº 1882/2025-72

ORGANIZAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:- MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:- ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA JOVEM DE SERTÃOZINHO
ESCOLA DRAMÁTICO MUSICAL

OBJETO:- "ENSAIOS E APRESENTAÇÕES NÓS DA ORQUESTRA JOVEM"

VALOR TOTAL:- R\$ 110.000,00

DADOS ORÇAMENTÁRIOS:- OS RECURSOS PARA 2025 ESTÃO PREVISTOS NA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 13.392.0048.2.505 – DIFUSÃO CULTURAL, NATUREZA DE DESPESA 3.3.50.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PJ, RECURSO 08.110.0165 – EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.29.03 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL.

ASSINATURA:-24/04/2025

VIGÊNCIA:- 01/04/2025 A 31/12/2025



Documento assinado eletronicamente por **Andréia Cristina Tavares, Gestora de Parcerias com o Terceiro Setor**, em 07/05/2025, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/ribeirao/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0045019** e o código CRC **F96B546F**.

Referência: Processo nº
3551702.402.00001882/2025-72

SEI nº 0045019



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

Unidade Gestora de Parcerias com Terceiro Setor

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: Nº 3377/2025-62

ORGANIZAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:- MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:- ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E CULTURA - AELC

OBJETO:- "MÚSICA DE CONCERTO PARA A COMUNIDADE"

VALOR TOTAL:- R\$ 45.000,00

DADOS ORÇAMENTÁRIOS:- OS RECURSOS PARA 2025 ESTÃO PREVISTOS NA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 13.392.0048.2.505 – DIFUSÃO CULTURAL, NATUREZA DE DESPESA 3.3.50.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PJ, RECURSO 08.110.0165 – EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.29.03 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL.

ASSINATURA:-24/04/2025

VIGÊNCIA:- 01/04/2025 A 31/08/2025



Documento assinado eletronicamente por **Andréia Cristina Tavares, Gestora de Parcerias com o Terceiro Setor**, em 07/05/2025, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/ribeirao/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0045013** e o código CRC **7AB16397**.

Referência: Processo nº
3551702.402.00003377/2025-62

SEI nº 0045013



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

Unidade Gestora de Parcerias com Terceiro Setor

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 053/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: Nº 2993/2025-04

ORGANIZAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:- MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:- ASSOCIAÇÃO DAS CULTURAS AFRO E BRASILEIRAS DE SERTÃOZINHO E REGIÃO – CENTRO CULTURAL CABEÇA DI NEGO

OBJETO:- “CÉU PARA TODOS - COMPLEMENTAR”

VALOR TOTAL:- R\$ 150.500,00

DADOS ORÇAMENTÁRIOS:- OS RECURSOS PARA 2025 ESTÃO PREVISTOS NA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 13.392.0048.2.505 – DIFUSÃO CULTURAL, NATUREZA DE DESPESA 3.3.50.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PJ, RECURSO 08.110.0165 – EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.29.03 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL.

ASSINATURA:-05/05/2025

VIGÊNCIA:- 01/04/2025 A 31/12/2025



Documento assinado eletronicamente por **Andréia Cristina Tavares, Gestora de Parcerias com o Terceiro Setor**, em 07/05/2025, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/ribeirao/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0045016** e o código CRC **02C07680**.

Referência: Processo nº
3551702.402.00002993/2025-04

SEI nº 0045016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Licitações e Contratos****Dispensa Eletrônica****ERRATA DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2025**

Na edição do Diário Oficial do Município, de 07 de maio de 2025, do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 044/2025.

Onde se lê:

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 13 de abril de 2025 às 09h.

Leia-se:

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 13 de maio de 2025 às 09h, restando mantidas todas as demais condições estabelecidas anteriormente, as quais foram inseridas corretamente na plataforma da "BLL". Portanto, não impacta na apresentação de propostas adicionais via sistema.

Providências de praxe.

INFORMAÇÕES: TEL. (16) 2105 3036/2105 3051.

Secretaria de Administração; Departamento de Licitações, 08 de maio de 2025.

Ricardo Alexandre de Cirqueira

Responsável pelo Núcleo de Licitação

ERRATA DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 052/2025

Na edição do Diário Oficial do Município, de 06 de maio de 2025, do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 052/2025.

Onde se lê:

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS: de 07 de abril de 2025 às 09h até 13 de abril de 2025 às 08h59".

"DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 13 de abril de 2025 às 09h".

Leia-se:

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: de 07 de maio 2025 às 09h até 13 de maio de 2025 às 08h59.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 13 de maio de 2025 às 09h, restando mantidas todas as demais condições estabelecidas anteriormente, as quais foram inseridas corretamente na plataforma da "BLL". Portanto, não impacta na apresentação de propostas adicionais via sistema.

Providências de praxe.

INFORMAÇÕES: TEL. (16) 2105 3036/2105 3051.

Secretaria de Administração; Departamento de Licitações, 08 de maio de 2025.

Ricardo Alexandre de Cirqueira

Responsável pelo Núcleo de Licitação

Pregão**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO, MANUTENÇÕES, PEQUENAS REFORMAS E MELHORIAS EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS VINCULADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM O FORNECIMENTO INTEGRAL DE: INSUMOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS MESMOS.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/05/2025, às 09h.

O Edital está disponível no site www.sertaozinho.sp.gov.br e <https://bll.org.br>.

INFORMAÇÕES: TEL. (16) 2105 3044 ou 2105 3051.

Secretaria de Administração; Departamento de Licitações, 08 de maio de 2025.

Ricardo Alexandre de Cirqueira

Responsável pelo Núcleo de Licitação



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Editais

Lei Paulo Gustavo



GOVERNO MUNICIPAL DE
SERTÃOZINHO
CIDADE FORTE, ESPERANÇA RENOVADA
Secretaria de Cultura e Turismo

LEI PAULO GUSTAVO – SERTÃOZINHO/SP
EDITAIS 03/2023 (AUDIOVISUAL) E 04/2023 (DEMAIS ÁREAS)

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Sertãozinho, no melhor cumprimento da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), divulga pelo presente o resultado da avaliação dos relatórios complementares de execução do objeto solicitados conforme publicado no Diário Oficial do Município em 12 de dezembro de 2024.

Em relação ao Edital nº 03/2023 (audiovisual) ficam **aprovados ou aprovados com ressalva e seguirão para arquivamento** da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo os relatórios apresentados pelos seguintes agentes culturais: Anderson Pereira de Oliveira, Anderson Wesley Terra, Fernando Otávio Bezerra, Cintya Tanelli, Edimilson Luis da Cruz, Luís Rogério Honório da Silva, Ana Cláudia Silva Ribeiro, Lidiane Pereira de Oliveira, Associação das Culturas Afro Brasileiras de Sertãozinho e Região, Associação Amigos Solidários, Levi Souza (Instituto Expresso Viver), Fabrício Empreendimentos, Celina Magalhães, Artur Junio Freitas da Silva, Rosely dos Santos Lima e Douglas José Domiciano da Silva.

Em relação ao Edital nº 04/2023 (demais áreas) ficam **aprovados ou aprovados com ressalva e seguirão para arquivamento** da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo os relatórios apresentados pelos seguintes agentes culturais: Fabrício de Jesus Neves, Ester Massarioli Réa, Luis Gustavo Nunes Lauriano e Alice Ellen Rocha da Silva.

Com isso, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Sertãozinho dá por encerrada e plenamente efetivada a operacionalização dos recursos da Lei Paulo Gustavo no Município de Sertãozinho.

Sertãozinho, 07 de maio de 2025

JOSÉ ADILSON DOS SANTOS
Secretário de Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de Sertãozinho
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Sebastião Sampaio, 1489 – Centro – CEP 14160-600
Fone: (16) 3942-7223

**Editais Provar****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025.****PROGRAMA DE AÇÕES CULTURAIS E VALORIZAÇÃO DO ARTISTA DE SERTÃOZINHO 2025****FORTALECIMENTO DA CULTURA**

A Secretaria de Cultura e Turismo do município de Sertãozinho torna público este Edital para a seleção de projetos de FORTALECIMENTO DA CULTURA, em observância à Lei Municipal nº 5.917, de 28 de maio de 2015, e à Lei Municipal nº 6.287, de 5 de setembro de 2017, bem como a toda legislação complementar relacionada ao Programa de Ações Culturais e Valorização do Artista de Sertãozinho, e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO OBJETO

Art. 1º Este Edital tem por finalidade apoiar financeiramente a produção e a realização de projetos culturais que tenham por objeto o fortalecimento das seguintes vertentes culturais descritas, realizados por proponentes pessoas físicas, domiciliadas no município de Sertãozinho, há no mínimo 2 (dois) anos:

- I. Realização e publicação de obra inédita de história em quadrinhos;
- II. Realização e publicação de obra literária inédita;
- III. Fortalecimento da cultura hip-hop;
- IV. Fortalecimento da cultura LGBTQIAPN+;
- V. Fortalecimento das culturas populares e povos tradicionais;
- VI. Apoio a projetos de artesanato;
- VII. Projetos culturais das periferias;
- VIII. Projetos culturais para pessoas 60+;
- IX. Projetos culturais para mulheres na indústria criativa;
- X. Produção e realização de espetáculo cultural inédito;
- XI. Produção e realização de espetáculo de dança inédito;
- XII. Produção e realização de shows musicais;
- XIII. Produção e exposição inédita de artes visuais;
- XIV. Oficinas de contações de histórias;
- XV. Projetos culturais para as infâncias e juventudes;
- XVI. Produção e apresentação de número circense.

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os efeitos deste Edital, entende-se por:

- I. Fortalecimento da Cultura: iniciativas de natureza cultural, artística e formativa que contemplem as manifestações culturais, através de projetos, envolvendo um conjunto rico e heterogêneo de expressões simbólicas e culturais, constantemente recriadas e dotadas de referências importantes para a construção de identidades por indivíduos,



grupos e comunidades, contribuindo para sua continuidade e para a manutenção dinâmica da diversidade cultural no município de Sertãozinho;

II. Portfólio: documento que atesta projetos já concluídos, mostras de trabalhos e experiências artísticas relevantes, composto por currículo, fotos, folders, publicações datadas, entre outros itens que demonstram a trajetória e as realizações do profissional;

III. Projeto: formalização da proposta por meio de informações e documentos apresentados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

IV. Proponente: a pessoa física que inscreve projeto neste Edital e que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão;

V. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: órgão da Prefeitura Municipal de Sertãozinho responsável por este Edital, denominado simplesmente Secretaria.

DO VALOR DISPONIBILIZADO

Art. 3º O valor total de recursos para este Edital será de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

§ 1º O valor disponibilizado para cada projeto selecionado será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

VALOR DO PROJETO	PERFIL DO PROPONENTE	PROJETOS SELECIONADOS
R\$ 7.000,00	Pessoa Física	35

§ 2º De acordo com o inciso V do artigo 1º deste Edital, dentre os 35 (trinta e cinco) projetos selecionados, pelo menos 7 (sete) projetos serão de proponentes autodeclarados pessoas negras, pretas, pardas ou indígenas, 7 (sete) projetos serão de proponentes mulheres, pelo menos 2 (dois) projetos serão de proponentes reconhecidos como Pessoa Com Deficiência, e pelo menos 2 (dois) projetos serão de proponentes transexuais, travestis ou transgêneros.

§ 3º Será considerada a porcentagem prevista no inciso II deste artigo bem como o disposto no inciso VIII do artigo 13.

§ 4º Os recursos financeiros serão liberados em parcela única correspondente ao valor integral do apoio financeiro concedido a cada projeto selecionado.

§ 5º Após a seleção dos projetos, havendo recursos remanescentes do Edital e não havendo projetos que se enquadrem em todas as vertentes culturais descritas no artigo 1º deste Edital, tais recursos poderão ser destinados a outros projetos, de acordo com a ordem de classificação.



§ 6º Caso não haja projetos selecionados suficientes, caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros editais desta Secretaria.

§ 7º O valor citado no inciso I deste artigo poderá ser suplementado.

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º Poderá se inscrever neste Chamamento Público:

I. Proponente Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição neste Edital, que comprove domicílio/residência há mais de 2 (dois) anos no município de Sertãozinho, contados do último dia do período de inscrição deste Edital.

§ 1º É vedada a inscrição de projeto:

I. Cujo proponente seja servidor ou tenha em sua composição societária ou quadro de dirigentes, servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

II. Que tenha o mesmo projeto executado por meio de recursos de Programas que compõe o Fomento Estadual, como o Programa de Ação Cultural – ProAC (Direto, Editais, ICMS ou Municípios) e Leis Federais (Lei Aldir Blanc, Lei nº 14.017/2020 ou Lei Paulo Gustavo Lei Complementar nº 195/2022 e no Decreto Federal nº 11.525/2023);

III. Apresentado de forma fragmentada ou parcelada ainda que por proponentes diferentes.

§ 2º Configura-se fragmentação ou parcelamento do projeto quando, cumulativamente, ocorrem pelo menos 2 (duas) ou mais das características abaixo:

I. Cronograma de realização coincidente, com atividades simultâneas;

II. Estratégia de comunicação integrada;

III. Atividades previstas em um projeto que é decorrente de outro já aprovado no Fomento Estadual ou Federal;

IV. Utilização de mesma equipe técnica e/ou administrativa;

V. Temática artístico-cultural compartilhada, aparentando assim estar sob um projeto único e maior;

VI. Proponentes que guardem relação profissional entre si ou com outro proponente e as ações desenvolvidas nos dois projetos beneficiem um ao outro.

§ 3º Cujo proponente esteja diretamente envolvido nas seguintes etapas que integram a fase de planejamento ou de processamento do chamamento público, nos termos dos artigos 8º e 9º da Lei Federal nº. 14.903/2024:

I. De proposição técnica da minuta de edital;

II. Da análise de propostas pela Comissão de Seleção; e

III. De recebimento e julgamento dos recursos.



§ 4º Estão impedidos também de inscrever projetos o cônjuge, o companheiro e o parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos servidores e membros das comissões que tenham atuado nas etapas descritas na alínea “d” deste subitem 4.2.

§ 5º De pessoas físicas que possuam dívida ativa com o município de Sertãozinho.

DAS POLÍTICAS DE COTAS OU RESERVA DE VAGAS

Art. 5º Ficam garantidas cotas neste edital de no mínimo 20% para projetos cujos proponentes sejam pessoas negras, pretas, pardas ou indígenas, 20% para projetos cujos proponentes sejam mulheres, 5% para projetos cujos proponentes sejam Pessoas Com Deficiência, e 5% para projetos cujos proponentes sejam transexuais, travestis ou transgêneros. Os proponentes que optarem pelas cotas e atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.

§ 1º Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

§ 2º No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, na ordem estabelecida no caput deste artigo, de acordo com a ordem de classificação.

§ 3º Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o caput deste artigo, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais proponentes selecionados de acordo com a ordem de classificação.

§ 4º Para concorrer às reservas de vaga, os proponentes deverão autodeclarar-se no momento da inscrição, de acordo com os anexos.

§ 5º A autodeclaração do proponente goza de presunção de veracidade, podendo a Secretaria estabelecer procedimentos complementares, se julgar necessário.

DA INSCRIÇÃO

Art. 6º A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente em formato digital, através de e-mail cultura.planejamento@sertaozinho.sp.gov.br, contendo o projeto e todos os anexos no mesmo e-mail, em formato PDF, e tendo como título no assunto “PROGRAMA DE AÇÕES CULTURAIS E VALORIZAÇÃO DO ARTISTA DE SERTÃOZINHO 2025”. Ainda o corpo do e-mail deverá constar o nome completo do proponente, o RG, o CPF, o endereço, o telefone, a data de nascimento, o nome do projeto, e a vertente cultural que será apresentada no projeto, de acordo com as vertentes listadas no artigo 1º deste edital.



§ 1º Período de inscrição: a partir do dia 08 de maio de 2025, até as 23:59:59 (horário de Brasília) do dia 29 de maio de 2025.

§ 2º Cada proponente poderá inscrever 1 (um) projeto neste Edital, e em apenas 1 (uma) das vertentes culturais descritas.

§ 3º Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto, ainda que por proponentes distintos, será considerada apenas a última efetuada, sendo esta identificada pela data e hora de envio do e-mail de inscrição.

§ 4º A inscrição do proponente implica a prévia e integral concordância com as normas deste edital.

§ 5º Após a finalização do período de inscrição, não será permitido alterar o proponente, o projeto e seu objeto de realização.

§ 6º Não será permitido excluir um projeto, depois de enviado o e-mail de inscrição.

§ 7º Será nula a inscrição de proponente que, por qualquer meio, faça uso de informações ou documento falso para inscrição, ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.

§ 8º A Secretaria não se responsabiliza por falha na inscrição ou no envio de documentos por meio do e-mail, quaisquer que sejam as razões, cabendo ao proponente diligenciar os atos em tempo hábil, e na forma prevista no Edital.

§ 9º A inscrição compreende o envio de PROJETO do proponente, conforme itens a seguir:

DO PROJETO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

Art. 7º A apresentação resumida do projeto poderá ser realizada de forma escrita, ou ainda, de forma oral, através da apresentação de um vídeo explicativo do projeto, de até 10 (dez) minutos. Independentemente do tipo de apresentação (oral ou escrita), é necessário anexar ao e-mail de inscrição o plano de trabalho referente ao projeto contendo as seguintes informações, assim como os seguintes documentos:

- I. Relevância e pertinência;
- II. Descrição detalhada das ações/atividades;

§ 1º Quando a proposta objetivar a realização de atividades de transmissão de saber, indicar o tempo e descrever como será executado (rodas de conversa, dinâmicas tradicionais de transmissão de saberes, rituais, vivências práticas e etc) e a duração (horas/atividade);

§ 2º Quando a proposta objetivar um produto artístico, indicar o conteúdo apresentando esboços, ilustrações e outras informações pertinentes.

- III. Vertente cultural em atendimento ao artigo 1º deste edital;
- IV. Perfil de público-alvo;



V. Classificação indicativa;

VI. Indicação do local onde acontecerão as ações do projeto, sendo que no caso de espaços e/ou próprios públicos, deverão ser apresentadas as cartas de anuência, assinadas exclusivamente pelo secretário da pasta que administra o local e/ou próprio público, manifestando a total concordância com a execução do projeto;

VII. Plano de divulgação;

VIII. Cronograma de execução;

IX. Planilha Orçamentária, considerando que:

§ 1º O projeto deverá apresentar o valor fixo, conforme definido no inciso I do artigo 3º, ou seja, não poderá apresentar valor menor do estabelecido.

§ 2º O projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste edital deverá obrigatoriamente especificar as fontes complementares de recursos.

§ 3º Projetos apresentados com valores divergentes do estipulado no inciso I do artigo 3º deste edital, e que não conste fontes complementares de recursos serão automaticamente desclassificados.

X. Portfólio completo do Proponente;

XI. Ficha técnica;

XII. Portfólio dos principais integrantes;

XIII. Cópia do CPF e RG do Proponente;

XIV. Cópia do comprovante de residência que ateste que o Proponente reside em Sertãozinho em período igual ou superior há 2 (dois) anos;

XV. Certidão negativa de contribuinte
<https://pmsertaozinho.smarapd.com.br/tb/loginWeb.jsp?execobj=ServicosWebSite;>

XVI. As medidas de democratização e acessibilidade que serão utilizadas para a execução do Projeto.

§ 4º Caso algum item obrigatório não seja enviado, o projeto será desclassificado da respectiva fase pela Comissão.

§ 5º O projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste Edital deverá, obrigatoriamente, especificar as fontes complementares de recursos em planilha orçamentária detalhada no sistema.

§ 6º O proponente deverá usar os recursos recebidos preferencialmente para custear despesas realizadas no município de Sertãozinho, sempre observando os valores praticados no mercado e/ou referências de custos de serviços das suas categorias.

§ 7º Em caso de compra de equipamento de qualquer natureza, deverá ser expressamente justificado o motivo da compra, e o destino do equipamento adquirido após a conclusão do projeto.

§ 8º O prazo para realização de todas as ações do projeto consiste em até 6 (seis) meses a contar da data de depósito do aporte.

DAS MEDIDAS DE DEMOCRATIZAÇÃO



Art. 8º Entende-se como medidas de democratização a oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

I. Gratuidade em no mínimo 30% de todas as atividades/apresentações propostas.

II. Participação em ações e programas desta Secretaria, com a atividade cultural viabilizada a partir deste chamamento público, caso haja. A definição dessa participação será feita posteriormente, de acordo com a disponibilidade do proponente e interesse da Secretaria. Não se afigurando viável a participação em ações e programas da Pasta, poderá o proponente, para atender a este item realizar a atividade em um espaço cultural preferencialmente da administração pública Municipal.

III. Ação Formativa – Realização de uma atividade prática de formação, alinhada com o objeto deste edital. A atividade indicada no ato da inscrição deverá ser estruturada conforme a abordagem educacional do projeto apresentado. A atividade será aberta ao público e gratuita, com um foco especial em populações menos assistidas ou excluídas devido a condições socioeconômicas, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, local de residência e ocupação.

DA GARANTIA DE ACESSIBILIDADE

Art. 9º O projeto deve oferecer medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal de acordo com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº. 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa Com Deficiência).

§ 1º Para efeito de atendimento a este edital, são consideradas medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal, conforme relacionado abaixo:

I. Para acessibilidade arquitetônica: no caso de ações presenciais, rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins, piso tátil, rampas, elevadores adequados para pessoas com deficiência, corrimãos e guarda-corpos, banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência, vagas de estacionamento para pessoas com deficiência, assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida pessoas com deficiência e pessoas idosas, iluminação adequada, demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência.

II. Para acessibilidade comunicacional: Língua Brasileira de Sinais - Libras, sistema Braille, sistema de sinalização ou comunicação tátil, audiodescrição, legendas para surdos e ensurdecidos, linguagem simples, textos adaptados para software de leitor de tela, e demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência.

III. Para acessibilidade atitudinal: capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais, contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural, formação e sensibilização de agentes culturais, público e



todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural, e outras medidas que visem à eliminação de atitudes

§ 2º Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade devem estar previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, desde a sua concepção.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 10 O projeto será analisado pela Comissão de Seleção de Projetos.

§ 1º A Secretária Municipal de Cultura e Turismo nomeará a Comissão de Seleção dos Projetos nos termos de Resolução, cuja composição será tornada pública após o resultado final.

§ 2º A documentação de habilitação também será analisada pela e Comissão de Seleção dos Projetos.

§ 3º Não poderão integrar as Comissões de Seleção:

- I. Pessoas ligadas aos projetos inscritos neste edital, bem como seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau.
- II. Representantes de entidades artísticas e seus indicados que sejam proponentes neste edital.

§ 4º A Comissão de Seleção dos Projetos é soberana e têm autonomia para a análise técnica e para decisão quanto aos projetos apresentados, inclusive para desclassificar projetos que não atendam aos requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 5º A composição da Comissão será divulgada após a publicação do Resultado Final.

DAS FASES

Art. 11 O Edital será composto pelas seguintes fases:

- I. FASE 1: SELEÇÃO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (Eliminatória e Classificatória);
- II. FASE 2: ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;
- III. FASE 3: HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL.

DA FASE 1: SELEÇÃO

Art. 12 Após o encerramento das inscrições, a lista de projetos inscritos será publicada e encaminhada para a Comissão de Seleção.

§ 1º A lista será organizada de acordo com as vertentes culturais apresentadas nos Projetos, em observância ao artigo 1º deste edital.



§ 2º A fase de seleção e análise da documentação obrigatória é eliminatória e classificatória, devendo o proponente enviar no momento da inscrição todos os itens solicitados.

§ 3º Os projetos inscritos serão encaminhados à Comissão de Seleção de Projetos, que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos do recebimento, analisará e atribuirá a pontuação correspondente, considerando o disposto no Edital.

§ 4º O prazo de 15 (quinze) dias poderá ser alterado, a critério da Administração.

§ 5º Será elaborada a lista de classificação de cada vertente cultural apresentada, considerando os seguintes critérios:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (0 A 10)
a) Qualidade Artística e Relevância Cultural	Avalia a qualidade artística e a relevância cultural do projeto, considerando a inovação, criatividade e contribuição para a diversidade cultural.	0: Projeto sem relevância artística e cultural 10: Projeto de alta qualidade e relevância artística e cultural
b) Viabilidade Financeira e Orçamentária	Avalia a adequação do orçamento, a viabilidade financeira do projeto e a pertinência do cronograma apresentado, garantindo recursos suficientes e bem distribuídos.	0: Orçamento inadequado e inviável financeiramente 10: Orçamento bem planejado e financeiramente viável
c) Experiência e Qualificação da Equipe	Avalia o portfólio do proponente e integrantes da equipe, qualificações e experiências necessárias para a execução do projeto.	0: Proponentes sem experiência relevante 10: Proponentes com ampla experiência e portfólio sólido
d) Alcance e Democratização do Projeto	Avalia o número de pessoas que o projeto atingirá, incluindo estratégias claras e eficientes de formação de público, promoção e acesso à cultura.	0: Público restrito e estratégias de alcance insuficientes 10: Público amplo e estratégias de alcance eficientes
e) Impacto Cultural	Avalia o impacto do projeto em promover a cultura, beneficiar a sociedade, educar, conscientizar e incentivar a diversidade cultural, bem como sua capacidade de sustentar essas atividades a longo prazo.	0: Nenhum impacto cultural 10: Alto impacto cultural, beneficiando amplamente a comunidade, promovendo ações significativas e sustentáveis a longo prazo.

§ 6º A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios.

§ 7º A nota do projeto será definida pelo resultado da média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros da Comissão de Seleção que tiverem analisado os projetos inscritos, sendo obrigatória a análise de 5 (cinco) membros.

§ 8º Serão considerados não selecionados os projetos que apresentarem nota final inferior a 6,00 (seis).

§ 9º Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o(a) candidato(a) que tenha apresentado sucessivamente:

- I. Maior pontuação no critério A;
- II. Maior pontuação no critério C;
- III. Maior pontuação no critério D;



- IV. Maior pontuação no critério E;
- V. Maior pontuação no critério B;
- VI. Idade mais elevada do responsável legal (em caso de pessoa jurídica) e proponente (em caso de pessoa física).

§ 10 Serão classificados para a Fase 2 os projetos selecionados e suplentes com maior pontuação, de acordo com as vertentes culturais apresentadas no artigo 1º, aplicado o artigo 5º, obedecendo à quantidade estabelecida no artigo 3º.

§ 11 O mesmo projeto, sendo inscrito pelo mesmo proponente ou por proponentes diferentes, com objeto idêntico ou semelhante, não poderá ser contemplado em mais de 1 (um) edital.

§ 12 Caso seja comprovado que o mesmo projeto foi contemplado em mais de 1 (um) edital, o proponente será sancionado e os recursos repassados aos 2 (dois) projetos deverão ser restituídos ao erário, com os acréscimos legais.

§ 13 Serão divulgadas as notas de todos os projetos, em Ata publicada no Diário Oficial do Município.

§ 14 Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito.

§ 15 Serão desclassificados os projetos constituídos por conteúdos de propaganda religiosa e política e que não se adequem ao objeto deste edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infomerciais, propaganda política, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

DA FASE 2: ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Art. 13 A Secretaria convocará os proponentes habilitados que tiverem seu projeto selecionado para a assinatura do Termo de Execução Cultural por meio de publicação de "Convocatória para assinatura do Termo de Execução Cultural" no Diário Oficial.

§ 1º O Termo de Execução Cultural que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação NO Diário Oficial, e diretamente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Rua Sebastião Sampaio, nº 1.489, de segunda a sexta-feira, das 9 às 12 horas, imprerivelmente.

§ 2º Caso o proponente selecionado não assine o Termo de Execução Cultural, no prazo supracitado, será convocado o suplente.

§ 3º Junto a assinatura do Termo de Execução Cultural o Proponente deverá disponibilizar a Secretaria seus dados bancários atualizados, e a sua chave PIX. Observação: somente serão aceitos dados bancários e chave PIX do próprio proponente.

§ 4º O Termo de Execução Cultural será considerado rescindido, caso o proponente não apresente os dados bancários pessoais e corretos no momento da assinatura do Termo de Execução Cultural.



DAS INFORMAÇÕES SOBRE SUPLENTE

Art. 14 A convocação de suplente para assinatura de Termo de Execução Cultural poderá ocorrer caso o proponente selecionado não cumpra integralmente todas as exigências estabelecidas por este edital, ou ainda, na superveniência de suplementação orçamentária para este edital.

§ 1º Os suplentes poderão ser convocados até o final do ano de lançamento deste edital, ou na medida em que houver disponibilidade orçamentária.

§ 2º A convocação dos suplentes obedecerá à ordem da lista classificatória, respeitando o disposto no inciso III do artigo 3º.

DO RECURSO DAS DECISÕES

Art. 15 Caberá um único recurso a ser enviado uma única vez da Ata da Comissão de Seleção de Projetos, no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação no Diário Oficial da respectiva ata.

§ 1º No recurso não será aceita a apresentação de novos documentos.

§ 2º Havendo recursos apresentados contra a Ata da Comissão de Seleção de Projetos, caberá o prazo de 3 (três) dias úteis para que a Comissão de Seleção de Projetos se reúna e avalie os recursos apresentados, prosseguindo com a publicação dos resultados no Diário Oficial do município.

§ 3º Serão aceitos os recursos enviados ao e-mail cultura.planejamento@sertaozinho.sp.gov.br, com o título de RECURSO - PROGRAMA DE AÇÕES CULTURAIS E VALORIZAÇÃO DO ARTISTA DE SERTÃOZINHO 2025, até as 23:59:59 (horário de Brasília) do 3º DIA ÚTIL da publicação no Diário Oficial da Ata da Comissão de Seleção de Projetos.

§ 4º Não será aceito nenhum recurso protocolado presencialmente junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou através de outro e-mail que não seja o cultura.planejamento@sertaozinho.sp.gov.br.

§ 5º As decisões serão publicadas no Diário Oficial do Município, cabendo ao proponente interessado acompanhar as publicações.

DA FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO DO PROJETO

Art. 16 O valor do respectivo projeto aprovado será depositado integralmente na conta-corrente informada pelo proponente no momento da assinatura do Termo, não sendo permitida a alteração dos dados bancários informados.

§ 1º A efetivação do pagamento estará condicionada à nova consulta referente a veracidade de todos os documentos apresentados.



§ 2º O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.

§ 3º O pagamento está condicionado à disponibilidade Orçamentária e Financeira.

DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Art. 17 Para fins de comprovação da execução do projeto selecionado e contemplado, o proponente deverá enviar à Secretaria, conforme cronograma aprovado:

- I. Relatório Final, conforme Anexo VIII;
- II. Notas fiscais, caso haja aquisição de equipamentos;
- III. Informativo de despesas, conforme Anexo IX, detalhando os gastos efetuados na execução do projeto;
- IV. Comprovação da divulgação do apoio da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em todo o material produzido por meio deste Edital, de forma oral e escrita e demais formas acessíveis;
- V. Declaração das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas no projeto foram realizadas, quando couber, conforme Anexo X;
- VI. Cópia do e-mail recebido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, constando a aprovação do material de divulgação do projeto;
- VII. Caso necessário, a Secretaria poderá solicitar documentos adicionais que julgar pertinentes, para a comprovação da execução do projeto.

§ 1º A documentação de comprovação da execução do projeto, assim como a prestação de contas, deverão ser enviadas ao e-mail cultura.planejamento@sertaozinho.sp.gov.br em até 15 (quinze) dias após a finalização das atividades cabíveis ao projeto.

DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, FORMA E PRAZOS DE ENTREGA DA CONCLUSÃO DO PROJETO

Art. 18 O projeto deve ser realizado de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.

§ 1º A Secretaria acompanhará a execução do projeto por meio de servidores indicados e nomeados em publicação efetuada no Diário Oficial, os quais atestarão a realização dos projetos, podendo estes solicitarem informações ao proponente, a qualquer momento.

§ 2º O proponente deverá enviar à Secretaria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a execução do projeto, a documentação constante no artigo 17.

§ 3º São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do acordo objetivado neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Prefeitura Municipal de Sertãozinho excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.



§ 4º As notificações e comunicações serão feitas pela Secretaria por correspondência eletrônica ao e-mail do proponente. Caso o proponente não apresente as informações necessárias, a documentação referente à execução e conclusão do projeto ou apresente a documentação com atraso ou contendo irregularidades, será notificado para manifestar-se no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de reprovação e consequente aplicação de sanções.

§ 5º Caberá apenas um único recurso da decisão do(a) gestor(a) que reprovar as contas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 6º Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo julgar definitivamente os recursos.

§ 7º O proponente deverá comunicar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de eventos previstos no Plano de Trabalho, para fins de acompanhamento da realização dos projetos pela Secretaria.

DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Art. 19 O proponente deverá:

I. Mencionar, de forma explícita, visível e destacada a Prefeitura Municipal de Sertãozinho, e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no início e nos créditos das apresentações de forma oralizada e demais formas acessíveis; em todo material de divulgação da obra (impresso, virtual e audiovisual) e nos créditos da obra finalizada;

II. O proponente deve mencionar o apoio em entrevistas que conceder ou releases, em qualquer meio de comunicação, em território nacional ou no estrangeiro.

§ 1º Enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente à execução do projeto com no mínimo 20 (vinte) dias úteis de antecedência de sua realização ao e-mail cultura.planejamento@sertaozinho.sp.gov.br, contendo o título do projeto.

§ 2º Deverá o proponente confirmar à Secretaria, com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência, as datas e os locais de realização de cada atividade do projeto, para compor a Agenda Cultural da Prefeitura Municipal de Sertãozinho.

DO PRAZO E ALTERAÇÕES DO PROJETO

Art. 20 O prazo máximo para a execução do projeto será de até 6 (seis) meses a contar da data do pagamento.

§ 1º Caso o proponente não consiga executar o projeto dentro do prazo previsto, deverá submeter à aprovação da Secretaria a solicitação de prorrogação do prazo de execução do projeto, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis em relação à conclusão do projeto. O projeto poderá ser prorrogado por um período de até 30 (trinta) dias corridos.



§ 2º Os Termos de Execução Cultural terão vigência de 7 (sete) meses, podendo ser excepcionalmente prorrogados, mediante justificativa e prévia autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§ 3º O proponente deverá submeter à aprovação da Secretaria eventual alteração no projeto – cronograma, orçamento, ficha técnica, local(is) de realização, entre outros – com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis em relação à alteração.

§ 4º Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 21 Em caso de descumprimento do objeto, total ou parcial, ou se verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira do projeto aprovado, o contemplado estará sujeito a uma das seguintes sanções:

- I. Devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- II. Aplicação de multa, observado o intervalo de 0,5% a 10% do valor total do instrumento celebrado;
- III. Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento com a administração pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

§ 1º Se comprovada má-fé, as medidas previstas no caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente.

§ 2º A Secretaria, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das irregularidades constatadas e eventual reincidência, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

§ 3º Consideram-se ainda como inadequação na execução do objeto a não divulgação do apoio institucional da prefeitura Municipal de Sertãozinho e de seus símbolos, durante a execução do projeto.

§ 4º Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo, garantida a prévia defesa do interessado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do contemplado e/ou publicação no Diário Oficial, com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

§ 5º O contemplado poderá requerer que as medidas de que trata o caput deste artigo sejam convertidas em obrigação de executar plano de ações compensatórias de interesse público, a serem avaliadas pela administração pública em juízo de conveniência e oportunidade.

DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTEMPLADO



Art. 22 O Termo de Execução Cultural firmado entre as partes poderá ser rescindido, se descumpridas quaisquer disposições do Edital e respectivo Termo de Execução Cultural.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Art. 23 Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Prefeitura Municipal de Sertãozinho, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente.

§ 1º As propostas contempladas deste Edital poderão ser disponibilizadas para consulta pública, sendo tratados confidencialmente os dados sensíveis conforme disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018.


§ 2º Solicitações de acesso aos projetos inscritos neste Edital, só poderão ser disponibilizados após divulgação do Resultado Final.

§ 3º Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria poderá a qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o Termo de Execução Cultural eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso à devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

§ 4º As publicações oficiais referentes às etapas do Edital ocorrerão no Diário Oficial do Município de Sertãozinho, cabendo ao proponente o acompanhamento destas.

§ 5º Integram o presente Edital:

- I. Anexo I – Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- II. Anexo II – Modelo de Autodeclaração para pessoa com deficiência;
- III. Anexo III – Modelo de Autodeclaração para transexuais, travestis ou transgêneros;
- IV. Anexo IV – Termo de Participação;
- V. Anexo V – Declaração de Conta-Corrente;
- VI. Anexo VI – Declaração de que não possui débitos inscritos na dívida ativa do município de Sertãozinho;
- VII. Anexo VII – Modelo de Relatório Final do Projeto;
- VIII. Anexo VIII – Modelo de Informativo de Despesas;
- IX. Anexo IX – Modelo de Declaração de Atividades Realizadas;
- X. Anexo X – Modelo de Termo de Execução Cultural Pessoa Física.


José Adilson dos Santos
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Sertãozinho

**ANEXO I****AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, _____, CPF nº. _____, RG nº. _____, **DECLARO** para fins de participação no Edital do PROGRAMA DE AÇÕES CULTURAIS E VALORIZAÇÃO DO ARTISTA DE SERTÃOZINHO 2025, que sou _____ (informar se é pessoa negra, preta, parda ou indígena), comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Sertãozinho, quando solicitada.

Por ser verdade, assino a presente declaração, e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital, e aplicação de sanções criminais.

Esta declaração tem validade apenas para o edital acima indicado.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Proponente

**ANEXO II****AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD**

Eu, _____, CPF nº. _____, RG nº. _____, **DECLARO** para fins de participação no Edital do PROGRAMA DE AÇÕES CULTURAIS E VALORIZAÇÃO DO ARTISTA DE SERTÃOZINHO 2025, que sou **PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD**, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Sertãozinho, quando solicitada.

Por ser verdade, assino a presente declaração, e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital, e aplicação de sanções criminais.

Esta declaração tem validade apenas para o edital acima indicado.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do proponente



ANEXO III

Eu, _____, CPF nº. _____, RG nº. _____, **DECLARO** para fins de participação no Edital do PROGRAMA DE AÇÕES CULTURAIS E VALORIZAÇÃO DO ARTISTA DE SERTÃOZINHO 2025, que sou _____ (informar se é pessoa transexual, travesti ou transgênero), comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Sertãozinho, quando solicitada.

Por ser verdade, assino a presente declaração, e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital, e aplicação de sanções criminais.

Esta declaração tem validade apenas para o edital acima indicado.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Proponente



ANEXO IV

TERMO DE PARTICIPAÇÃO

MODELO 1

Eu,, RG nº, CPF nº, residente no endereço, bairro, CEP, município de, me comprometo a participar do projeto, no Edital do PROGRAMA DE AÇÕES CULTURAIS E VALORIZAÇÃO DO ARTISTA DE SERTÃOZINHO 2025 como (função).

(em caso de projeto executado individualmente pelo proponente preencher apenas com os dados do proponente)

....., de..... de 20245

.....

Assinatura

OU

TERMO DE DE PARTICIPAÇÃO

MODELO 2

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO	FUNÇÃO	ASSINATURA	DATA
1)						
2)						
3)						
...)						

14

.....

Assinatura do Proponente



GOVERNO MUNICIPAL DE
SERTÃOZINHO
CIDADE DE FORTE ESPERANÇA - RIBEIRÃO DAS
Secretaria de Cultura e Turismo

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro, CEP, município de, proponente do projeto denominado..... venho declarar meus dados bancários, referentes a conta corrente exclusivamente aberta em meu nome:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Chave pix:

....., de..... de 2025.

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA
DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Eu,, RG nº, CPF nº, residente no endereço, bairro, CEP....., município de, proponente do projeto denominado venho declarar sob as penas da lei não possuo DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

....., de..... de 2025.

.....
Assinatura do Proponente



SERTÃOZINHO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ANEXO VII
MODELO DE RELATÓRIO DE FINAL DO PROJETO

EDITAL PROGRAMA DE AÇÕES CULTURAIS E VALORIZAÇÃO DO ARTISTA DE SERTÃOZINHO 2025

PROPONENTE:

PROJETO:

E-MAIL:

TELEFONE:

I – Qual a data que o projeto foi finalizado?

II – Como se deu a execução do projeto?

III - Descreva as atividades executadas, com as seguintes informações:

- a) data:
- b) local:
- c) quantidade de público:
- d) outras:

IV - Outras informações que achar pertinente.

V – Quais desdobramentos do projeto? O projeto terá continuidade?

....., de.....de 2025.

.....

Assinatura do Proponente



**ANEXO VIII
MODELO DE INFORMATIVO DE DESPESAS**

Projeto:	
Proponente:	

FAVORECIDO (Prestador de Serviço, Fornecedor)	de	CNPJ / CPF	SERVIÇO/FUNÇÃO/ MATERIAL	Nº NOTA FISCAL	DATA DE EMISSÃO	COMPROVANTE DE PAGAMENTO	VALOR
VALOR TOTAL							

Valor total dos Rendimentos:	
Outras observações pertinentes:	

Data:
____/____/2025

Assinatura do Proponente

12



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SERTÃOZINHO
Cidade Forte, Esperança e Inovação
Secretaria de Cultura e Turismo

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES REALIZADAS

Documento original em papel timbrado ou identificação similar da instituição / espaço / local onde as atividades foram realizadas.

Eu,, RG nº, (cargo/ função) responsável por
(instituição / espaço / local) declaro que a atividade/ação (descrição da atividade ou ação)
referente ao projeto, Edital do PROGRAMA DE AÇÕES CULTURAIS E VALORIZAÇÃO DO
ARTISTA DE SERTÃOZINHO 2025, foi realizada neste local na data .../.../....., com a quantidade de
público:

....., de..... de 2025.

.....
Assinatura do Proponente

17



ANEXO X
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. XX/2025
PROGRAMA DE AÇÕES CULTURAIS E VALORIZAÇÃO
DO ARTISTA DE SERTÃOZINHO 2025

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Sertãozinho, através de sua Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com sede à Rua Sebastião Sampaio, Nº 1489, Centro, Sertãozinho, estado de São Paulo, doravante denominado **SECRETARIA**, e neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. José Adilson dos Santos, e de outro lado a (**pessoa física**), RG. nº..... e CPF nº, residente à, doravante denominado(a) **CONTEMPLADO** e foi dito que em face do **EDITAL DO PROGRAMA DE AÇÕES CULTURAIS E VALORIZAÇÃO DO ARTISTA DE SERTÃOZINHO 2025** **NO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas:

1 – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO, o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela SECRETARIA, e pelo CONTEMPLADO no que diz respeito ao desenvolvimento do projeto intitulado “.....”, em face do do EDITAL DO PROGRAMA DE AÇÕES CULTURAIS E VALORIZAÇÃO DO ARTISTA DE SERTÃOZINHO 2025, no qual o CONTEMPLADO sagrou-se vencedor.

2 – DO VALOR DO REPASSE, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS

O valor total do repasse é de **R\$ 7.000,00** (ste mil reais), e será efetuado integralmente condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira, mediante crédito em conta corrente ativa e apta declarada pelo CONTEMPLADO.

3 - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Este termo terá vigência de 7 (sete) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa e prévia autorização da Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

4 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTEMPLADO

I. Caberá ao **CONTEMPLADO**:

1. Executar o projeto consoante à proposta inscrita no EDITAL DO PROGRAMA DE AÇÕES CULTURAIS E VALORIZAÇÃO DO ARTISTA DE SERTÃOZINHO 2025.
2. Manter, durante toda a vigência do Termo, as condições exigidas para a habilitação e para a assinatura do termo.
3. Cumprir a proposta de Medidas de Democratização.

4.1.1. Para os fins de comprovação, o proponente deverá enviar para a Secretaria:

- a) Relatório Final do projeto, conforme **Anexo VII**.
- b) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos,



- cópias de críticas, material de imprensa, fotos, programa, *folders*, cartazes e outras mídias, entre outros.
- c) Cópia do borderô, caso haja.
 - d) Notas Fiscais, caso haja aquisição de equipamentos.
 - e) Informativo de despesas, conforme **Anexo VIII**, detalhando os gastos efetuados na execução do projeto.
 - f) Declaração das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas no projeto foram realizadas, conforme **Anexo IX**.
 - g) Cópia do e-mail recebido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Sertãozinho, constando a aprovação do material de divulgação do projeto.
 - h) Caso seja necessário, o(a) gestor(a) poderá solicitar documentos adicionais que julgar pertinentes para a comprovação da execução do projeto.
4. Nos casos em que for determinada a devolução de recursos, o cálculo será realizado a partir da data de término da vigência do instrumento, com atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), além do acréscimo de juros de mora nos termos do art. 406 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), com subtração de eventual período de descumprimento pela administração pública do prazo previsto no § 1º deste artigo.
5. Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.
6. Mencionar, *de forma explícita, visível e destacada a Prefeitura Municipal de Sertãozinho, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e o Programa de Ações Culturais e Valorização do Artista de Sertãozinho*, nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual).
7. O CONTRATADO deve mencionar o apoio em entrevistas que conceder ou releases, em qualquer meio de comunicação, em território nacional ou no estrangeiro.
8. Enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente à execução do projeto com no mínimo 10 (dez) úteis de antecedência de sua realização a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Sertãozinho, por meio do e-mail cultura.planejamento@sertaozinho.sp.gov.br
9. Submeter à aprovação da Secretaria eventual alteração – no cronograma, orçamento, ficha técnica, local (is) de realização - do projeto proposto no ato da inscrição, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis em relação à alteração, exceto quanto ao disposto no item 22.4 do Edital.
10. Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

II - Caberá ao INTERVENIENTE-ANUENTE:

(este item aplica-se somente no caso de Cooperativa)

1. Realizar o projeto conforme especificado no edital.



2. Prestar informações ao Contemplado para o correto cumprimento do termo.
3. Responder obrigatória e solidariamente pelo inadimplemento do TERMO no caso de devolução de quantias recebidas.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO SECRETARIA

Para a execução do objeto do presente termo, a SECRETARIA obriga-se a:

- I - Indicar formalmente o gestor para acompanhamento da execução deste termo.
- II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste termo.
- III - Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto e o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTEMPLADO.
- IV - Analisar o Relatório Final do Projeto.

6 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste termo será dado como realizado definitivamente, após a emissão do Termo de Conclusão do Projeto.

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

8 - DAS SANÇÕES

Em caso de descumprimento do objeto, total ou parcial, ou se verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira do projeto aprovado, o contemplado estará sujeito a uma das seguintes sanções:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Aplicação de multa, observado o intervalo de 0,5% a 10% do valor total do instrumento celebrado;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento com a administração pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias;

PARÁGRAFO QUINTO- A Secretaria, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das irregularidades constatadas e eventual reincidência, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

PARÁGRAFO SEXTO - Considera-se ainda como inadequação na execução do objeto a não divulgação do apoio institucional da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e de seus símbolos, durante a execução do projeto.

9 - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA SECRETARIA



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Termo de Execução Cultural firmado entre as partes poderá ser rescindido, se descumpridas quaisquer disposições do Edital e respectivo Termo de Execução Cultural, ou da Lei 14.903/2024.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado ainda que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos:

- a) Cópia do edital de Chamamento Público.
- b) Projeto e documentação apresentados na inscrição.
- c) Cópia do projeto contemplado.

11 – FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sertãozinho.

12 – ASSINATURAS

E, assim, por estarem as partes justas e de acordo, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.

XXXXXXXXXXXXXX

José Adilson dos Santos
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Sertãozinho

XXXXXXXXXXXXXX CONTEMPLADO

(Proponente)

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Auto de Multa****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE MULTA**

A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas e em conformidade com o disposto no § 3º, do artigo 60, Lei Complementar Nº 204 de 10 de janeiro de 2008, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal com Aviso de Recebimento, NOTIFICA A PESSOA abaixo relacionada, que esta foi multada na data a seguir especificada:

NOME	CPF/CNPJ	INFRAÇÃO	SÉRIE/ Nº AUTO	DATA	Nº PROCESSO ADM.	ENDEREÇO INFRAÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO	VALOR DA MULTA (R\$)
Ana Carla Torres da Silva (Jantinha Goiana)	35.294.902/0001-62	Acondicionamento irregular de resíduos	23-111	24/11/23	4686/2023	Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 804	Lei 6690/2019, Art. 29 e Art. 38.	R\$ 123,70
Fabiano Julio Sponchiado - Sponchiado Usinagem	31.122.589/0001-24	Licenciamento ambiental	24-128	05/02/25	522/2024	Av. João Sverzut, nº 480	Decreto 8468/1978, Art. 57, II Lei Complementar 204/2008, Art. 18.	R\$ 3.369,00
Maria Mendes de Souza	XXX.XXX.506-82	Comprometimento de saúde de indivíduo arbóreo	24-219	12/02/25	403/2024-10	Rua Waldemar José Ramos, nº72	Lei 5536/2013, Art. 22, I e Art. 30, § 2º. Lei 204/2008, Art. 15.	R\$ 750,38

Esclarecemos que, de acordo com Art. 66 da Lei Complementar nº 204/2008, Vossa Senhoria tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias para encaminhar à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura defesa contra o auto de multa, via plataforma SIM - Sem Papel, diretamente no Poupatempo ou de forma autônoma por meio de smartphones e/ou computadores próprios, através do link <https://sertaozinho.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp> o qual está disponível na página inicial do site da prefeitura no ícone "SIM - Sem Papel". O prazo é contado a partir da publicação deste edital.

Auto de Infração**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO**

A Secretária de Meio Ambiente e Agricultura, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas e em conformidade com o disposto no § 3º, do artigo 60, Lei Complementar Nº 204 de 10 de janeiro de 2008, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal com Aviso de Recebimento, NOTIFICA A PESSOA abaixo relacionada, que esta foi autuada na data a seguir especificada:

NOME	CPF/CNPJ	INFRAÇÃO (tema)	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	Nº PROCESSO	ENDEREÇO DA INFRAÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO	VALOR DA MULTA
Milton Roberto Bisson	XXX.XXX.648-63	Corte de árvore sem autorização	24-194	22/08/24	142/2024-38	Rua Antônio Bissom, nº 144	Lei 5536/2013, Art. 22, I. Lei 204/2008, Art. 15.	R\$ 750,05
Gonçalo Marcelino de Cristo	XXX.XXX.258-07	Comprometimento da saúde de indivíduo arbóreo	24-195	22/08/24	143/2024-82	Rua Fioravante Sicchieri, nº 1699	Lei 5536/2013, Art. 22, I e Art. 30, § 2º. Lei 204/2008, Art. 15.	R\$ 750,38
Erica Cristina Bigi	XXX.XXX.118-60	Corte de árvore sem autorização	24-238	26/11/24	1343/2024-52	Rua I, nº 135 - Chácara RR	Lei 5536/2013, Art. 22, I. Lei 204/2008, Art. 15.	R\$ 375,18
Vanderlan Souza Nascimento	XXX.XXX.875-20	Poda drástica - Reincidência	25-012	05/02/24	609/2024	Rua Sebastião Sampaio, nº 2109	Lei 5536/2013, Art. 10 e Art. 22, I. Lei 204/2008, Art. 15.	R\$ 196,69
Andrea Theodoro de Souza	XXX.XXX.118-65	Comprometimento de saúde de indivíduo arbóreo	25-015	07/02/25	4715/2023	Rua Manoel Lopes Martins, nº 405	Lei 5536/2013, Art. 22, I e Art. 30, § 2º. Lei 204/2008, Art. 15.	R\$ 786,70
STZ Caldeiraria, Inspeções e Montagens Ltda	29.662.546/0001-90	Licenciamento ambiental	25-020	13/02/25	524/2024	Rua Francisco Prizon, nº 362	Decreto Estadual nº 8468/1976, Art. 57, inciso II Lei Complementar nº 204/2008, Art. 18 Lei Municipal nº 249/2010, Art. 5º.	R\$ 3.369,00
Steamcontrol Equipamentos Industriais Ltda	19.743.902/0001-46	Licenciamento ambiental	25-022	13/02/25	240/2024	Rua Amadeu Bonato, nº 100	Decreto Estadual nº 8468/1976, Art. 57, inciso II Lei Complementar nº 204/2008, Art. 18 Lei Municipal nº 249/2010, Art. 5º.	R\$ 3.369,00



Esclarecemos que, de acordo com Art. 60 da Lei Complementar nº 204/2008, Vossa Senhoria tem o prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhar à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura defesa contra o auto de infração, via plataforma SIM - Sem Papel, diretamente no Poupatempo ou de forma autônoma por meio de smartphones e/ou computadores próprios, através do link <https://sertaozinho.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp> o qual está disponível na página inicial do site da prefeitura no ícone "SIM - Sem Papel". O prazo é contado a partir da publicação deste edital.

.....



SAEMAS

Licitações e Contratos

Dispensas



SAEMAS
A Serviço do futuro de Sertãozinho



ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo 223/2025

Dispensa de licitação 05-186/2025

Requisitante: ALMOXARIFADO E TRANSPORTE

Ref.: Os Equipamentos de Hidrojato acoplados às Frotas 34 e 35 apresentam mangueiras 2AT de 3/4" e de 1/2" rompidas, necessitando de substituição.

Tendo em vista a solicitação do Setor/Departamento, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto supracitado, com valor de **R\$ 8.789,56**.

Sertãozinho, 25 de abril de 2025



ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA
Superintendente



S A E M A S - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88
Sede Administrativa: Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP
Operacional: Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP
PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646
Acesso ao web-site: www.saemas.com.br



SAEMAS
A Serviço do futuro de Sertãozinho



ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo 257/2025

Dispensa de licitação 5-215/2025

Requisitante: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Ref.: A elaboração de material gráfico sobre irregularidades de hidrômetros, bem como suas penalidades e multas, é de extrema importância para alertar a população. A veiculação deste conteúdo em pontos e estabelecimentos estratégicos contribui para a conscientização sobre o tema. Os avisos do SAEMAS também são fundamentais para que a população esteja informada e não seja notificada ou penalizada, especialmente durante processos de construção.

Tendo em vista a solicitação do Setor/Departamento, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto supracitado, com valor de **R\$ 1.621,10**.

Onde se lê **R\$ 1.621,10**, leia-se **R\$ 1772,00**.

Sertãozinho, 22 de abril de 2025


ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA



SAEMAS - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88
Sede Administrativa: Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP
Operacional: Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP
PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646
Acesso ao web-site: www.saemas.com.br



SAEMAS
A Serviço do futuro de Sertãozinho



ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo 277/2025

Dispensa de licitação 5-234/2025

Requisitante: MANUTENÇÃO E OP. DOS POÇOS E E.T.E.

Ref.: Referente a fabricação de luvas de 6" para adequações no Poço 30, localizado na rua Joaquim Pereira da Silva, 300 - Jardim Bandeirantes. O serviço é necessário para que possamos realizar a troca de bomba do poço, onde será feita a substituição da bomba de eixo prolongado por uma bomba submersa mantendo o padrão de todos os poços.

Tendo em vista a solicitação do Setor/Departamento, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto supracitado, com valor de **R\$ 25.000,00**.

Sertãozinho, 15 de abril de 2025



ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA
Superintendente



S A E M A S - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88
Sede Administrativa: Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP
Operacional: Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP
PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646
Acesso ao web-site: www.saemas.com.br



SAEMAS
A Serviço do futuro de Sertãozinho



ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo 275/2025

Dispensa de licitação 5-232/2025

Requisitante: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Ref.: Aquisição de calculadoras de mesa; display fluorescente; visor com 14 dígitos; impressão bicolor para serem utilizadas nos setores de contabilidade e tesouraria em seus cálculos diários. Tais registros são necessários para controle financeiro, contábil e administrativo já que as conferências de cálculos são anexadas aos processos de pagamento. As unidades utilizadas atualmente estão apresentando defeitos nas teclas, onde a troca de dígitos prejudica na conferência e confiabilidade dos cálculos gerando retrabalho.

Tendo em vista a solicitação do Setor/Departamento, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto supracitado, com valor de **R\$ 1.988,00**.

Sertãozinho, 15 de abril de 2025



ALEX FABIAN CARBIN DE SOUSA
Superintendente



SAEMAS - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88
Sede Administrativa: Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP
Operacional: Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP
PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646
Acesso ao web-site: www.saemas.com.br



SAEMAS
A Serviço do futuro de Sertãozinho



ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo 269/2025

Dispensa de licitação 5-226/2025

Requisitante: MANUTENÇÃO E OP. DOS POÇOS E E.T.E.

Ref.: Aquisição de 10 recargas de oxigênio industrial e 10 recargas de gás acetileno e locação de cilindros que serão utilizados ao longo de um ano pela equipe de manutenção que faz reparos nos equipamentos e peças das equipes de água e esgoto do SAEMAS.

Tendo em vista a solicitação do Setor/Departamento, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto supracitado, com valor de **R\$ 8.510,00**.

Sertãozinho, 15 de abril de 2025



ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA
Superintendente



SAEMAS - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88
Sede Administrativa: Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP
Operacional: Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP
PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646
Acesso ao web-site: www.saemas.com.br



SAEMAS
A Serviço do futuro de Sertãozinho



ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo 268/2025

Dispensa de licitação 5-225/2025

Requisitante: ALMOXARIFADO E TRANSPORTE

Ref.: Aquisição de ferramentas (alicate, marreta, arco serra) e tinta spray, para repor o estoque do almoxarifado desta autarquia. Esses materiais são utilizados pelos setores de serviços na manutenção de redes de água e esgoto, além de tinta para marcação de identificação nos cavaletes utilizados como proteção e sinalização quando da execução dos reparos em vias públicas.

Tendo em vista a solicitação do Setor/Departamento, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto supracitado, com valor de **R\$ 317,40**.

Sertãozinho, 15 de abril de 2025


ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA
Superintendente



SAEMAS - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88
Sede Administrativa: Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP
Operacional: Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP
PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646
Acesso ao web-site: www.saemas.com.br



SAEMAS
A Serviço do futuro de Sertãozinho



ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo 267/2025

Dispensa de licitação 5-224/2025

Requisitante: ALMOXARIFADO E TRANSPORTE

Ref.: Aquisição de lubrificantes (anticorrosivo), desengraxante e solventes (limpa contatos) para repor o estoque do almoxarifado. Esses materiais são necessários para remover sujeira, oleosidade e outros resíduos preservando o patrimônio e aumentando a durabilidade das peças.

Tendo em vista a solicitação do Setor/Departamento, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto supracitado, com valor de **R\$ 120,50**.

Sertãozinho, 15 de abril de 2025



ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA
Superintendente



S A E M A S - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88
Sede Administrativa: Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP
Operacional: Rua Abilio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP
PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646
Acesso ao web-site: www.saemas.com.br



SAEMAS
A Serviço do futuro de Sertãozinho



ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo 279/2025

Dispensa de licitação 5-236/2025

Requisitante: ALMOXARIFADO E TRANSPORTE

Ref.: Referente a serviço de guincho em 08/04/2025 para transportar o caminhão da frota 34, placa FQB-2513, esta apresentou problemas e parou de funcionar sendo necessária a locomoção para oficina.

Tendo em vista a solicitação do Setor/Departamento, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto supracitado, com valor de **R\$ 800,00**.

Sertãozinho, 22 de abril de 2025

ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA
Superintendente



SAEMAS - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88
Sede Administrativa: Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP
Operacional: Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP
PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646
Acesso ao web-site: www.saemas.com.br



SAEMAS
A Serviço do futuro de Sertãozinho



ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo 278/2025

Dispensa de licitação 5-235/2025

Requisitante: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Ref.: Contratação de serviço de carro de som para veiculação dos avisos do SAEMAS. A contratação é de fundamental importância para que a população seja informada sobre demandas de serviços nos bairros, além de ser utilizada para a divulgação de informações em períodos ou campanhas específicas da autarquia como instabilidades no abastecimento de água; alertas à população sobre a importância da economia de água; campanhas sobre o descarte inadequado de lixo no esgoto e sobre o uso excessivo de água na limpeza de calçadas, entre outros.

Tendo em vista a solicitação do Setor/Departamento, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o objeto supracitado, com valor de **R\$ 12.000,00**.

Sertãozinho, 15 de abril de 2025


ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA
Superintendente



S A E M A S - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88
Sede Administrativa: Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP
Operacional: Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP
PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646
Acesso ao web-site: www.saemas.com.br



SERTPREV

Atos Oficiais

Portarias

**SERTPREV****Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP**

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 - Fone: (16)3945-2781

e-mail: sertprev@sertprev.com.br

PORTARIA Nº 033/2025**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**
Artigo 3º da EC 47/2005

VANDERLEI MOSCARDINI DE OLIVEIRA,
Superintendente do Instituto Municipal de Previdência
de Sertãozinho/SP – SERTPREV, no uso de suas
atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 6393,
de 07 de junho de 2018 e, tendo em vista o que consta
no Processo nº 4052/2025 - SEI, resolve:

1. Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, nos termos do art. 3º da EC 47/2005, com proventos integrais calculados pela última remuneração e reajuste pela paridade (art. 3º da EC 47 c/c art. 7º da EC 41), a servidora pública municipal a senhora **MARIA ANGELA CUSTODIO BOTTA**, matrícula nº 92687-01, ocupante do cargo efetivo de Servente da Secretaria Municipal de Administração do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sertãozinho.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 09 de maio de 2025.

Sertãozinho/SP, 08 de maio de 2025.

MANOEL BATISTA OLIVEIRA
Setor de Benefícios e Recursos Humanos

VANDERLEI MOSCARDINI DE OLIVEIRA
Superintendente

- Publicada no Diário Oficial do Município de Sertãozinho/SP
- Publicada no website: www.sertprev.com.br

Expediente

O Diário Oficial do Município de Sertãozinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma Publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Prefeitura

Rua Aprígio de Araújo, 837 - Centro
Telefone: (16) 2105 3000

Câmara Municipal

Telefone: (16)3946-9600
Av. Egisto Sicchieri,1289 - Jardim Diamante

Poder Judiciário

Telefone: (16) 3945 2811
Rua Luís Carlos Prudêncio, 100 - Jardim América

Procuradoria Geral do Município

Telefone: (16) 2105 3014
Rua Epitácio Pessoa, 1.528 - Centro

Secretaria da Administração

Telefone: (16) 2105 3005
Rua Aprígio de Araújo, 837 - Centro

Secretaria de Assistência Social e Segurança Alimentar / Direitos Humanos e Cidadania

Telefone: (16) 3942 3644 / 3945 6480 / 3945 6522 / 3945 6552
Rua Auad Sader, 160 - Jardim Liberdade

Secretaria de Casa Civil

Telefone: (16) 2105 3000
Rua Aprígio de Araújo, 837 - Centro

Secretaria de Cultura e Turismo

Telefone: (16) 3942 5168 / 3947 7571
Rua Sebastião Sampaio, 1.489 - Centro

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Telefone: (16) 3945 4063 / 3947 7763
Rua Voluntário Otto Gomes Martins, 1.380 - Centro

Secretaria de Educação

Telefone: (16) 3946 6900
Rua Geremia Lunardelli, 1.134 - Centro

Secretaria de Esportes e Lazer

Telefone: (16) 3947 2247
R. Bartolomeu Sala, 54 - Jardim 5 de Dezembro

Secretaria da Fazenda

Telefone: (16) 2105 1000
R. Jordão Borghetti, 250 - Jardim Recreio

Secretaria de Governo

Telefone: (16) 2105 3008
R. Aprígio de Araújo, 837 - Centro

Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

Telefone: (16) 3946 7808
Av. Nossa Senhora Aparecida, 1.803 - Bairro São João

Secretaria de Obras, Conservação e Serviços Públicos

Telefone: (16) 3946 7800
Av. Nossa Senhora Aparecida, 1.803 - Bairro São João

Secretaria de Orçamento e Desenvolvimento Urbano

Telefone: (16) 2105 1000
Rua Jordão Borghetti, 250 - Jardim Recreio dos Bandeirantes

Secretaria de Saúde

Telefone: (16) 3945 4230 / 3945 6479 / 3945 4546
R. Aprígio de Araújo, 2.058 - Centro

Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Telefone: (16) 3945 0655 / 3947 3050
Av. Beppe Olivare, 230 - Jardim Lopes da Silva

Secretaria Distrital de Cruz das Posses

Telefone: (16) 3949 1240 / 3949 1826
Rua Tenente Isaías, 872 - Centro

Saemas - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente

Telefone: (16) 3946 4646
Rua Jordão Borghetti, 250 - Jardim Recreio dos Bandeirantes